



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

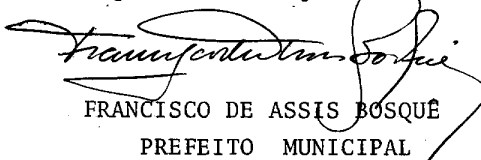
LEI N.º 1.894/82

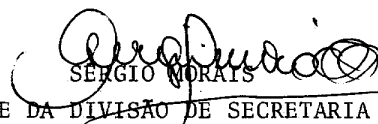
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara Mu
nicipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal au
torizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Ne
gócios da Educação com o fim específico de instalar classes de
Educação Pré-Escolar nos termos do projeto da Secretaria de Es
tado dos Negócios da Educação "Desenvolvimento da Educação Pré-
Escolar".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de março de 1982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUÊ
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.

EDC